



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA N. 400/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

07 / 12 / 18  
*João Cleiton Araújo de Medeiros*  
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DE FISCAL DE CONTRATO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

*João*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**

**GABINETE DO PREFEITO**



- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**

**GABINETE DO PREFEITO**



- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

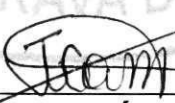
**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **VALMERICE NUNES BRITO**, matrícula funcional n. 1853 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 947.523.031-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n. 048/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 86.729.324/0002-61, que tem por objeto a possível aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor.

**Art. 2º.** Designar o (a) servidor (a) Nomear **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE**, matrícula funcional n. 461 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 004.763.191-02, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Considerando a Assembleia Extraordinária do CMAS realizada em 13 de dezembro de 2018 para apreciação do Demonstrativo físico financeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2017 dos Serviços socioassistenciais do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo eles:

**Bloco Gestão IGD-SUAS**

**Bloco Gestão IGD-PBF**

**Bloco da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.**

**Benefício de Prestação Continuada na Escola.**

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Canabrava do Norte - MT, 14 de dezembro de 2018.

**Vanessa Lucas Pereira Santos**

Presidente do CMAS

Gestão 2016/2018

**ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 400/2018, DE 07 DE  
DEZEMBRO DE 2018.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

10 de Dezembro de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.121

**PORTARIA N. 400/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ONDE SE**, ata de registro de preços n. 048/2018.

**LEIA-SE**, Contrato n. 048/2018, passando a vigorar com a seguinte redação.

**PORTARIA N. 400/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **VALMERICE NUNES BRITO**, matrícula funcional n. 1853 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 947.523.031-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n. 048/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 86.729.324/0002-61, que tem por objeto a possível aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor.

**Art. 2º.** Designar o (a) servidor (a) Nomear **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE**, matrícula funcional n. 461 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 004.763.191-02, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

#### JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO

#### ATA Nº 003 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

**ATA nº 003 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT.** No dia treze de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala dos Conselhos, sito Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, centro, Canabrava do Norte - MT, às dezesseis horas, deu-se início a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Canabrava do Norte - MT. A senhora Sara Silva Trindade de Medeiros - Presidente do Comitê iniciou a reunião cumprimentando a todos e após ter constatado a presença da maioria dos membros. Representando a Associação de Pequenos Produtores Rurais: Titular, Elder de Medeiros. Representando as Igrejas Evangélicas: Suplente, Antônia Elza Miguelista. Representando a Igreja Católica: Titular, a senhora Domingas Martins Ferreira, suplente senhora Joana Ferreira de Souza. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular, senhora Vanessa Lucas Pereira Santos. Representando a Secretaria Municipal de Educação: Suplente, senhora Valmerice Nunes Brito e Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Suplente, senhora Diomar Alves Correia. Constatou que houve quórum e deu continuidade à reunião conforme a pauta do dia. Foi apresentado na presente reunião pela Presidente do Comitê o parecer unificado da técnica responsável pelo programa no município Senhora Vanessa Lucas Pereira Santos, que opina favoravelmente pela prorrogação da permanência das famílias abaixo elencadas. **ADÃO PEREIRA GOMES**, CPF: 912.958.821-91, NIS: 13143903405, ANA CLAUDIA RO-

DRIGUES DOS SANTOS, CPF: 029.797.291-08, NIS: 16115058873, ANITA DINIZ DOS SANTOS, CPF: 010.768.451-93, NIS: 21200627808, ANTONIA CARVALHO CORREIA, CPF: 003.048.971-75, NIS: 20954129312, ANTONIO HERCULANO DE ARAUJO, CPF: 895.152.501-53, NIS: 23725470355, APARECIDA RODRIGUES CONCEICAO, CPF: 028.987.071-20, NIS: 16118096490, CLEUNICE SOBRINHO DA SILVA, CPF: 025.466.511-02, NIS: 22814193243, DAIANA DOS SANTOS LEITE, CPF: 048.887.881-03, NIS: 16168035355, DAIANE JUSTINA OLIVEIRA PEREIRA, CPF: 062.294.671-43, NIS: 23656399693, DIVINA DOS SANTOS ARAUJO, CPF: 005.551.537-11, NIS: 20313144618, DOMINGAS DOS SANTOS AMANCIO, CPF: 839.789.091-20, NIS: 20926798280, ELEUZA BARBOSA MACHADO QUEIROZ, CPF: 027.144.805-94, NIS: 16443630603, ELIANE DE SOUZA RODRIGUES, CPF: 869.975.641-00, NIS: 12758624313, ELIENE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 011.835.441-89, NIS: 20364068609, ELIZANGELA FERREIRA SOUZA, CPF: 914.385.511-34, NIS: 16159401913, ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS MACARIO SILVA, CPF: 070.294.871-33, NIS: 23689262336, ELZIMAR BORGES BARBOSA, CPF: 003.048.881-84, NIS: 20364072525, EPAMINONDAS GOMES, CPF: 569.020.361-49, NIS: 20364066703, FERNANDA DA CONCEICAO SILVA BARBOSA, CPF: 038.752.051-11, NIS: 13365005403, FERNANDA MARTINS DE SOUZA, CPF: 029.468.881-18, NIS: 16290266501, GENI GOMES DA SILVA, CPF: 028.001.221-70, NIS: 16218061419, IDELMA FRANCISCO DE SOUZA, CPF: 000.492.571-88, NIS: 16189757015, ILDA AMARA GUIMARAES, CPF: 036.422.331-63, NIS: 16202318806, IRACI SILVA MONTELO, CPF: 555.149.281-87, NIS: 16280168639, JOAO LOURIVAL DOS SANTOS, CPF: 554.561.119-34, NIS: 12359792905, JOAO SIRIQUEIRA, CPF: 513.955.251-53, NIS: 16310443926, JOSE SOUZA BARRETO, CPF: 019.331.348-01, NIS: 10840012133, LAZARO ALVES DOS SANTOS, CPF: 809.463.051-53, NIS: 23753341203, LUCELIA PEREIRA LUZ LIMA, CPF: 025.466.501-22, NIS: 16470072977, LUDUINA PEREIRA DE SOUZA, CPF: 004.763.611-47, NIS: 20313143751, LUIZ PEREIRA SOBRINHO, CPF: 964.693.741-15, NIS: 20313143719, LUZIA VIEIRA LIMA, CPF: 024.336.031-29, NIS: 20059567451, MARIA APARECIDA ALVES VIANA, CPF: 426.398.831-00, NIS: 17029608060, MARIA DE FATIMA DUART CORDEIRO, CPF: 012.888.841-50, NIS: 16454182968, MARIA DE FATIMA SILVA ALVES, CPF: 402.455.602-97, NIS: 16454181538, MARIA GOMES TEIXEIRA, CPF: 856.662.031-34, NIS: 22804639664, MARIA LUCIA DE SOUSA, CPF: 029.776.121-81, NIS: 16454011365, MARLEIDE OLIVEIRA VALDARES, CPF: 021.736.771-28, NIS: 16479585853, MARLENE MIRANDA DE ARAUJO, CPF: 028.041.701-28, NIS: 16463249336, PEDRO DA COSTA, CPF: 968.648.261-04, NIS: 16593100170, REGINA DOS SANTOS SILVA, CPF: 035.253.181-97, NIS: 20021562819, SALMONITA DA SILVA FERRO, CPF: 782.758.653-87, NIS: 16555611600, SANDRA MARIA RODRIGUES DE CUNHA, CPF: 538.479.461-53, NIS: 16619495843, SIMONI DOS SANTOS BARBOSA, CPF: 026.644.571-36, NIS: 16638107810, VALDOMIRO SEVERINO DA CRUZ, CPF: 479.396.561-04, NIS: 10813139772. Desta forma o parecer unificado e relação de famílias foi analisada por todos os membros presentes que resolve aprovar prorrogação da permanência das famílias acima elencadas no programa. Não havendo nada mais a tratar a ata, após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes e por mim Vanessa Lucas Pereira Santos que a lavrei.